



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXVII — Nº 37

QUARTA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1972

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO DA ATA DA 46.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 13 DE JUNHO DE 1972

1 — ABERTURA

2 — EXPEDIENTE

2.1 — Discursos do expediente

DEPUTADO ANTÔNIO BRESOLIN — Campanha em favor do atendimento das reivindicações dos ex-praçinhas.

DEPUTADO JOEL FERREIRA — Necessidade de modificação na legislação eleitoral a fim de possibilitar ao eleitorado de Brasília o exercício do voto.

DEPUTADO TULIO VARGAS — Considerações sobre o "Diagnóstico e Diretrizes de Ação para 1972" do Governo do Estado do Paraná.

DEPUTADO JERÓNIMO SANTANA — Justificando projeto de lei, em tramitação na Câmara, que autoriza o Governo do Território de Rondônia a alienar os edifícios do "Porto Velho Hotel" e "Guajará Hotel", localizados nesse Território.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Hipóteses que, no entender de S. Exa., estariam impedindo o alcance dos objetivos das medidas governamentais que visam à baixa dos preços de artigos de consumo e de necessidades vitais para o povo.

ATA DA 46.^a SESSÃO CONJUNTA EM 13 DE JUNHO DE 1972

2.^a Sessão Legislativa Ordinária da 7.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

As 21 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — José Esteves — Cattete Pinheiro — Milton Trindade — Renato Franco — Alexandre Costa — Clodomir Milet — José Sarney — Fausto Castello-Branco — Petrônio Portella — Helvídio Nunes — Virgílio Távora — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz

— Duarte Filho — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — João Cleofas — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Leandro Maciel — Lourival Baptista — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenbergs — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Paulo Torres — Vasconcelos Torres — Benjamin Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — José Augusto — Magalhães Pinto — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Emíval Caiado — Osires Teixeira — Fernando Corrêa — Flávio Müller — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Ney Braga — Antônio Carlos — Celso Ramos — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Guido Mondin — Tarso Dutra.

DEPUTADO ADHEMAR DE BARROS FILHO — Resultados alcançados pelo Presidente Nixon em sua recente viagem à Moscou.

DEPUTADO DIAS MENEZES — Manifestando sua estranheza quanto às declarações do Ministro Hygino Corsetti ao ensejo do VII Congresso Brasileiro de Radiodifusão.

2.2 — Leitura de parecer

Parecer n.º 35/72-CN sobre o Ofício n.º 24/72 que encaminha recurso *ex officio* da Presidência do Congresso Nacional sobre decisão de questão de ordem levantada pelo Sr. Laerte Vieira, em sessão conjunta realizada a 3 de maio de 1972, a respeito da apuração de quorum para aprovação de emenda constitucional. *Aprovado*.

3 — ORDEM DO DIA

Proposta de Emenda Constitucional n.º 2/72 (CN), que altera a redação do art. 29, *caput*, e a do art. 36, e seu § 1º, da Constituição. *Aprovada*, em primeiro turno, após discutir a matéria o Sr. Deputado Peixoto Filho.

4 — Encerramento.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Joaquim Macêdo — ARENA; Nossa Almeida — ARENA; Ruy Lino — MDB.

Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Leopoldo Peres — ARENA; Raimundo Parente — ARENA.

Pará

Américo Brasil — ARENA; Edison Bonn — ARENA; João Menezes — MDB; Júlio Viveiros — MDB; Juvêncio Dias — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA; Stélio Maroja — ARENA.

Maranhão

Américo de Souza — ARENA; Euríco Ribeiro — ARENA; Freitas Diniz

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Superintendente

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ÉLIO BUANI

Chefe da Divisão Industrial

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 20,00
Ano	Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre	Cr\$ 40,00
Ano	Cr\$ 80,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,02)

Tiragem: 15.000 exemplares

MDB; Henrique de La Rocque — ARENA; João Castelo — ARENA; Nunes Freire — ARENA; Pires Sabóia — ARENA.

Piauí

Dyrno Pires — ARENA; Heitor Cavalcanti — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA; Sérgio Eulálio — MDB.

Ceará

Alvaro Lins — MDB; Edilson Melo Tavares — ARENA; Ernesto Valente — ARENA; Flávio Marciallo — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Hildebrando Guimarães — ARENA; Januário Feitosa — ARENA; Leão Sampaio — ARENA; Marcelo Linhares — ARENA; Ozíris Pontes — MDB; Ossian Araripe — ARENA; Paes de Andrade — MDB; Porsifal Barroso — ARENA.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — ARENA; Djalma Marinho — ARENA; Grimaldi Ribeiro — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; Pedro Luís — MDB.

Paraíba

Alvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Cláudio Leite — ARENA; Janduhy Carneiro — MDB; Marcondes Gadelha — MDB; Petrônio Figueiredo — MDB; Teotônio Neto — ARENA; Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco

Aderbal Jurema — ARENA; Airon Rios — ARENA; Carlos Alberto Oliveira — ARENA; Etevino Lins — ARENA; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Gonzaga Vasconcelos — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Josias Leite — ARENA; Lins e Silva — ARENA; Magalhães Melo — ARENA; Marco Maciel

— ARENA; Marcos Freire — MDB; Ricardo Flúza — ARENA.

Alagoas

Geraldo Bulhões — ARENA; José Avelino — ARENA; José Sampaio — ARENA; Oceano Carleial — ARENA; Vinícius Cansanção — MDB.

Sergipe

Eraldo Lemos — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Raimundo Diniz — ARENA; Passos Pôrto — ARENA.

Bahia

Djalma Bessa — ARENA; Edvaldo Flóres — ARENA; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Hennequim Dantas — ARENA; Ivo Braga — ARENA; João Alves — ARENA; José Penedo — ARENA; Luiz Braga — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Necy Novaes — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Régo — ARENA; Ruy Bacelar — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Tourinho Dantas — ARENA; Vasco Neto — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo

Argilano Dario — MDB; Dirceu Cardoso — MDB; Elcio Alvares — ARENA; José Carlos Fonséca — ARENA; José Tasso de Andrade — ARENA; Oswaldo Zanello — ARENA; Parente Frota — ARENA.

Rio de Janeiro

Adolpho Oliveira; Alair Ferreira — ARENA; Alberto Lavinas — MDB; Ário Theodoro — MDB; Brigido Tinoco — MDB; Dayl de Almeida — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Hamilton Xavier — MDB; José da Silva Barros — ARENA; José Haddad — ARENA; José Sally — ARENA; Luiz Braz — ARENA; Márcio Paes —

ARENA; Moacir Chiesse — ARENA; Osmar Leitão — ARENA; Peixoto Filho — MDB; Rozendo de Souza — ARENA; Walter Silva — MDB.

Guanabara

Alcir Pimenta — MDB; Bezerra de Norões — MDB; Célio Borja — ARENA; Florim Coutinho — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Léo Simões — MDB; Lisaneas Maciel — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Nina Ribeiro — ARENA; Osnelli Martinelli — ARENA; Reynaldo Santana — MDB; Rubens Berardo — MDB; Rubem Medina — MDB.

Minas Gerais

Altair Chagas — ARENA; Aureliano Chaves — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Pereira — ARENA; Elias Carmo — ARENA; Fábio Fonseca — MDB; Fernando Fagundes Netto — ARENA; Francelino Pereira — ARENA; Geraldo Freire — ARENA; Homero Santos — ARENA; Hugo Aguiar — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Guido — ARENA; Jorge Vargas — ARENA; José Bonifácio — ARENA; Manoel de Almeida — ARENA; Manoel Taveira — ARENA; Murilo Bandaró — ARENA; Navarro Vieira — ARENA; Nogueira de Rezende — ARENA; Padre Nobre — MDB; Paulino Cicero — ARENA; Renato Azedo — MDB; Sylvio de Abreu — MDB; Sinval Boaventura — ARENA.

São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Aldo Lupo — ARENA; Alfeu Gasparini — ARENA; Arthur Fonseca — ARENA; Athiê Coury — MDB; Baldaccio Filho — ARENA; Baptista Ramos — ARENA; Braz Nogueira — ARENA; Cândido Sampaio — ARENA; Cardoso de

Almeida — ARENA; Chaves Amaranete — ARENA; Dias Menezes — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Francisco Amaral — MDB; Freitas Nobre — MDB; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Ildeílio Martins — ARENA; João Arruda — MDB; José Camargo — MDB; Mário Telles — ARENA; Monteiro de Barros — ARENA; Pacheco Chaves — MDB; Paulo Alberto — ARENA; Pereira Lopes — ARENA; Plínio Salgado — ARENA; Roberto Gebara — ARENA; Ruydalmeida Barbosa — ARENA; Salles Filho — ARENA; Silvio Lopes — ARENA; Sylvio Venturoli — ARENA; Sussumu Hirata — ARENA; Ulysses Guimarães — MDB.

Goiás

Anapolino de Faria — MDB; Ary Valadão — ARENA; Brasílio Caiado — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Henrique Fanstone — ARENA; Jarmund Nasser — ARENA; Juarez Bernardes — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA; Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso

Emanuel Pinheiro — ARENA; Gastão Müller — ARENA; Marcilio Lima — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA.

Paraná

Agostinho Rodrigues — ARENA; Alencar Furtado — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Arildinal Ribas — ARENA; Ary de Lima — ARENA; Arthur Santos — ARENA; Emílio Gomes — ARENA; Fernando Gama — MDB; Ferreira do Amaral — ARENA; Hermes Macedo — ARENA; Italo Conti — ARENA; João Vargas — ARENA; José Carlos Leprevost — ARENA; Maio Netto — ARENA; Mario Stamm — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Túlio Vargas — ARENA; Zacharias Seleme — ARENA.

Santa Catarina

Abel Ávila — ARENA; Adhemar Ghisi — ARENA; Albino Zeni — ARENA; Aroldo Carvalho — ARENA; Dib Cherem — ARENA; Francisco Grillo — ARENA; Jaison Barreto — MDB; João Linhares — ARENA; Laerte Vieira — MDB; Pedro Colin — ARENA; Pedro Ivo — MDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Amaral de Sousa — ARENA; Amaury Müller — MDB; Antônio Bresolin — MDB; Ary Alcântara — ARENA; Arlindo Kunzler — ARENA; Arnaldo Prieto — ARENA; Célio Marques Fernandes — ARENA; Cid Furtado — ARENA; Clóvis Stenzel — ARENA; Daniel Faraco — ARENA; Eloy Lenzi — MDB; Getúlio Dias — MDB; Jairo Brum — MDB; José Mandelli — MDB; Lauro Leitão —

ARENA; Lauro Rodrigues — MDB; Nadyr Rossetti — MDB; Norberto Schmidt — ARENA; Sinval Guazzelli — ARENA; Vasco Amaro — ARENA.

Amapá

Antônio Pontes — MDB.

Rondônia

Jerônimo Santana — MDB.

Roraima

Sylvio Botelho — ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — As listas de presença acusam o comparecimento de 63 Srs. Senadores e 275 Srs. Deputados. Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Passemos ao período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Bresolin.

O SR. ANTÔNIO BRESOLIN — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a campanha em favor do atendimento das justas reivindicações dos ex-pracinhas continua alcançando extraordinária repercussão em todo o País.

Queremos repetir que nosso objetivo não é de crítica a quem quer que seja; é apenas no sentido de sensibilizar o Governo para que vá ao encontro de suas aspirações, para que solucione o problema de muitos das centenas de bravos brasileiros que depois de prestarem os mais assinalados serviços à nossa Pátria continuam no maior abandono, continuam sofrendo toda sorte de necessidades.

Registro aqui, Srs. Presidente, Srs. Congressistas, na noite de hoje, correspondência que recebi de Belém, datada de 8 de junho de 1972, do Sr. Raimundo Cardoso Gomes, ex-pracinha da FEB e pai de 11 filhos; de Santo Cristo, no Rio Grande do Sul, do Sr. Vendelino Vogt; do Sr. Olicio Silveira Ramos, ex-combatente da FEB, residente à Rua Barão do Triunfo, 608, Porto Alegre, Rio Grande do Sul; e a que recebi da cidade de Ijuí, também no Rio Grande do Sul, do Sr. Bernardo Ledermann, todos eles apelando no sentido de que o Governo tome as providências que estão sendo pleiteadas pelos ex-pracinhas.

Essas providências, Sr. Presidente, conforme a correspondência que venho recebendo, seriam consubstancials na promoção e reforma de todos os ex-pracinhas no posto de 3.º-Sargento.

Tenho aqui também, Sr. Presidente, da Câmara Municipal de Belém o Ofi-

cio n.º 147, de 30 de maio de 1972, que diz o seguinte:

"Senhor Deputado:

Conforme aprovação unânime de requerimento de autoria do senhor Vereador Raimundo Tupimambá Alho, levo a Vossa Excelênci a aplausos dos legisladores municipais, pela brilhante promoção da Campanha em favor dos ex-pracinhas, medida que se fazia necessária, para maior tranquilidade dos referidos heróis. Na oportunidade, apresento a Vossa Excelênci protestos de consideração e apreço. — Waldemar Frazão Filho, 1.º-Secretário."

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, continuarei a luta, a exemplo do que fiz com a campanha em favor do restabelecimento dos Tiros-de-Guerra.

No dia em que essa campanha alcance seus objetivos, ensarilharei as armas, deixarei a tribuna e agradecerei a alta compreensão do Governo e sobretudo a alta compreensão das Forças Armadas do Brasil. (Muito Bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Joel Ferreira.

O SR. JOEL FERREIRA — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tenho, já mais de uma vez, falado desta tribuna sobre a necessidade de modificação na legislação eleitoral, para permitir que o eleitorado de Brasília exerce o direito de voto. Acho não conveniente que centenas e centenas de eleitores fiquem marginalizados, sem direito de votar. A tese que sustento é que cada representação de Estado deveria votar em candidatos do seu Estado.

Como o Amazonas não tem, aqui, eleitorado, fico à vontade para pleitear tal medida.

O eleitorado, que é residente em Brasília, mas com títulos oriundos de outros Estados, nos dias de eleições, tem a obrigação de ir a cartório, como se votar fossem, para terem os seus títulos visados. Uma vez que aqui tiraram os seus títulos, estão isentos dessa obrigatoriedade. Assim, não vejo inconveniência para o Governo, para os partidos políticos, para ninguém, na modificação da legislação eleitoral que pleiteio; pelo contrário, haveria o exercício da Democracia para os eleitores de Brasília, que somam a duas ou mais centenas de milhar. Cada eleitor de São Paulo votaria num candidato de São Paulo; da Guanabara, nos da Guanabara e assim por diante. E o eleitorado de Brasília, com títulos de Brasília, quando muito não votaria, mas, mesmo assim, poderia haver uma disciplinação para que esse eleitorado também pudesse votar.

Já falei sobre esse assunto, sugerindo ao Ministério da Justiça, ao Governo enfim, que providenciasse uma dessas modificações da legislação eleitoral, fazendo com que a massa eleitoral de Brasília, já hoje somando a centenas, repito, possa exercitar o direito do voto; com isso, se lhe estaria dando, mais uma vez, a oportunidade de sua manifestação nas urnas, se estaria abrindo as portas para que também os eleitores de Brasília — que saem de casa e vão a cartório para terem os seus títulos visados — sufragassem seus preferidos e que a mesma caminhada fosse não a um cartório mas a um juiz eleitoral a fim de que lá pudessem depositar seus votos nos candidatos do seu Estado.

Veja V. Ex.^a, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, que o americano, esteja em qualquer parte do mundo, vota nos candidatos do seu Estado, através de correspondência. No Brasil, dentro do próprio País, centenas de eleitores residentes em Brasília são marginalizados em seus direitos.

Faço mais uma vez, Sr. Presidente, — e o faço, repito, muito à vontade por não ter interesse pessoal, pois há apenas uma meia dúzia de amazonenses residentes em Brasília — esse apelo no sentido de ser dado a quantas centenas de eleitores aqui residem o direito de exercitarem o voto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Ary de Lima. (Pausa.)

Não está presente.

Com a palavra o nobre Deputado Túlio Vargas.

O SR. TÚLIO VARGAS — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, encaminho à Mesa algumas considerações sobre o "Diagnóstico e Diretrizes de Ação" para o Governo do Paraná.

Sr. Presidente, desejo registrar, com indizível satisfação, o dia de hoje, 13 de junho, que marca a apresentação, pelo Governador Parigot de Sousa, do Diagnóstico e Diretrizes de Ação para 1972, síntese do planejamento social e econômico concebido por técnicos do seu Governo, para balizar o desenvolvimento do Estado do Paraná, em termos de racionalidade e ordenação.

Embocado em fatores econômicos que permitirão dinamizar um sistema estrutural capaz de gerar um novo surto de prosperidade pela ampliação de suas capacidades básicas, o programa de ação do Governo Parigot de Sousa oferece, sem dúvida, uma perfeita visão das necessidades vitais do Estado e das possibilidades do seu valimento no quadro das disponibilidades atuais e futuras do Paraná.

Aliás, disse-o bem, em entrevista a prestigioso jornal, o Governador Parigot, que o futuro é tarefa de hoje.

É preciso prever e planejar. Em palestra proferida na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Bauru, o Sr. José Papa Júnior, Presidente do Centro do Comércio do Estado de São Paulo, enfatizava acerca dessa habilitação tecnicista para o equacionamento dos problemas governamentais:

"Os problemas econômicos exigem profissionais habilitados em condições de compreendê-los e lhes dar solução. Admitindo-se ser a política econômica a manipulação deliberada de um certo número de meios, de modo a alcançar determinados fins, urge saber que objetivos devem ser alcançados e que recursos podemos empregar na realização da política governamental.

Dizer que o objetivo máximo dos governos nos países subdesenvolvidos é vencer o subdesenvolvimento, muito pouco significa. Para melhor esclarecer o problema, é preciso voltarmos ao trinômio clássico, explicativo da formação da riqueza real: natureza, trabalho e capital.

Os fins próximos da política, para que o desenvolvimento econômico seja autorizado, serão o de utilizar os recursos naturais, em função de um estado particular da tecnologia, diversificar o trabalho de modo a atender à procura e oferta de novos tipos de trabalho especializado e aumentar o capital, como instrumento auxiliar dos agentes do progresso técnico.

Os primeiros programadores de tal maneira ficaram impressionados com a expressão monetária da riqueza, que chegaram a colocar o capital financeiro como o principal agente do desenvolvimento econômico.

Por isso, os planos governamentais se exprimiam em orçamentos financeiros de custos necessários e rendimentos prováveis das diferentes iniciativas, particulares e públicas, capazes de acelerar o progresso das economias dos países pobres. A bem dizer, sem exceção, tais planos não foram reazados integralmente.

A análise dos erros cometidos permitiu perceber que as principais causas do desenvolvimento econômico eram a existência de recursos naturais e sua utilização eficiente, mediante força do trabalho cada vez mais especializada.

Somente quando as invenções, decorrentes das descobertas de novas técnicas, passaram a ser aplicadas ao processo produtivo para

atender ao mercado e dar lugar às inovações econômicas, é que novas atividades condutoras surgiram e impulsionaram as economias nacionais."

O documento "Diagnóstico e Diretrizes de Ação", do Governador Parigot, apresenta uma análise sucinta da economia paranaense e destaca a importância da agroindústria para o desenvolvimento do Estado.

Ao mesmo tempo, serão somados esforços aos do Governo federal, a fim de concluir os "corredores de exportação", que irão permitir considerável aumento das vendas externas, principalmente de milho e soja, produtos que apresentam, ano a ano, um crescimento surpreendente no Estado.

A safra de soja do Paraná, que em 1967 fora de apenas 206 mil toneladas, elevou-se a 567 mil em 1970/71 e, na safra atual, provavelmente alcançará perto de um milhão de toneladas. O mesmo fenômeno vem sendo registrado com o milho, cuja safra elevou-se a 3 milhões de toneladas, representando 22% da produção nacional e colocando o Paraná como o maior produtor do País.

Prevê-se grande aumento das exportações de milho, através do porto de Paranaguá, que está sendo ampliado e equipado para dar escoamento a pelo menos um ou dois milhões de toneladas do cereal, ainda este ano.

"O que estamos apresentando não é bem ainda um plano de governo, mas apenas um início de planejamento, que será levado a debate amplo entre todos os setores responsáveis da administração e da produção", comenta o Governador Parigot de Sousa, na entrevista que concedeu com exclusividade a "O Estado de S. Paulo."

E acrescentou, sorridente:

"Pretendo que o nosso plano seja, durante alguns meses, como uma tábua de lavar roupa: precisa ser malhado. Quanto mais gente bater, mais sugestões irão surgir e melhor se formará a consciência do que precisa ser feito."

O plano visa uma adequação da política de ação do Governo à nova realidade paranaense, acompanhado pela execução de um trabalho eminentemente dinâmico e flexível, em continua evolução.

"Antigamente" — continuou — "dizia-se que a história ditava o comportamento do presente. Aqui pensamos diferente. O que dita o nosso comportamento é o futuro e quem o constrói é o presente, não o passado. Vamos fazer todas as adaptações possíveis e necessárias, visando atender a esse futuro que promissoramente se abre no Paraná. A verdade é que, man-

tidas as condições atuais da economia, o Estado irá perder sua posição econômico-social na União."

Lembrou o Professor Parigot de Souza um aspecto característico da economia paranaense: devido ao elevado crescimento demográfico dos últimos anos (7,3%, entre 1950 e 1960, e 5% entre 1960 e 1970), há necessidade de crescer, e depressa, a uma taxa econômica superior à do resto do País, para que não haja uma redução da renda per capita do paranaense.

A isso vem associar-se a crescente urbanização, exigindo maiores investimentos nas cidades, e a redução do papel desempenhado no crescimento econômico. Parigot de Sousa e sua equipe, não obstante, vêem com extremo otimismo as perspectivas do Paraná, devido ao apoio decisivo do Governo federal à economia e ao potencial do Estado, praticamente explorado.

Na conjuntura atual, o Paraná surge como o Estado que irá contribuir maciçamente para permitir o alcance da meta nacional de aumento das exportações de produtos primários, sobretudo milho, arroz e soja, abrindo, ao mesmo tempo, as novas fronteiras do Oeste e Sudoeste do Estado, que somente agora começam a ser economicamente exploradas.

"No momento em que o Brasil se lança à conquista de objetivo da maior transcendência, como o do ingresso no rol dos países desenvolvidos, no prazo de uma geração, cumpre ao Paraná participar com significativa parcela do esforço necessário para isso. Em processo de tal magnitude, não há lugar para hesitações e protelações. Cabe ao Paraná efetivar seu engajamento desde já, mobilizar todas as suas forças ativas, para dar ao País a contribuição que dele é esperada e, em contrapartida, participar dos frutos do desenvolvimento que certamente advirá", enfatizou o Governador paranaense.

Daí, Sr. Presidente, a razão que me envidece e entusiasma, por verificar no Governador do meu Estado essa consciência crítica dos dilemas paranaenses e a habilitação de que está investido, por sua cultura e experiência, para equacioná-los em termos compatíveis com a modernidade das técnicas de planejamento.

O registro desse acontecimento é fato que se impõe pela sua relevância e significação histórica.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em 7 do corrente oferecemos à Câmara dos Deputados projeto de lei autorizando o Governo de Rondônia a vender os hotéis de propriedade do Território.

As razões alinhadas na justificativa do projeto deixam claro o motivo de nossa iniciativa: a corrupção e os desvios comprovados na exploração daqueles próprios públicos.

Como gostaríamos de saber o importe da receita daqueles hotéis e onde está recolhido esse numerário voltamos ao assunto nesta oportunidade lendo o projeto e sua justificativa. Eis-los, pois:

PROJETO DE LEI N.º 72.
Autoriza o Governo do Território de Rondônia a alienar os imóveis que especifica.

(Do Sr. Jerônimo Santana)

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1.º O Governo do Território de Rondônia fica autorizado a alienar os edifícios do "Porto Velho Hotel", em Porto Velho, e do "Guajará Hotel", em Guajará-Mirim.

Art. 2.º As alienações de que trata esta lei poderão ser feitas em conjunto ou separadamente, devendo processar-se mediante concorrência pública, em conformidade com o disposto no Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, e na Lei n.º 5.456, de 20 de junho de 1968, no que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único. As alienações objeto desta lei serão promovidas no prazo máximo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de junho de 1972.

Justificação

Sem dúvida que a construção e manutenção de hotéis ou estabelecimentos congêneres, à custa do erário público, em determinadas épocas e em certos locais do País, chega a ser justificável, especialmente quando a administração o faz para suprir a carência ou deficiência de casas de hospedagem em cidades ou pontos, cujo afluxo de pessoas interessa estimular.

Entretanto, assim que seja vencida a fase da incipiente da iniciativa privada e, uma vez verificado que outros estabelecimentos já foram instalados e vêm sendo mantidos à altura de po-

der atender à demanda de hóspedes, nenhum motivo pode continuar justificando a manutenção de hotéis de propriedade pública, muitos deles superados em matéria de conforto e atendimento, de modo que apenas ficam representando um encargo pesado e desnecessário aos objetivos da administração pública.

Ao Poder Público compete apenas e tão-somente encorajar a iniciativa particular, até que ela assuma o seu papel no exercício de uma atividade marcadamente privada — a hoteleira — afastando assim, naturalmente, a participação governamental no setor. A partir daí, a manutenção de estabelecimentos hoteleiros pelo Governo passa a constituir um desvirtuamento das finalidades da administração pública.

Sim, porque, de duas uma: ou os hotéis de propriedade pública se desatualizam no tempo, em matéria de instalações compatíveis com a evolução da técnica hoteleira e da própria cidade, então, se aparelhados convenientemente, passam à condição de concorrentes desleais dos estabelecimentos particulares.

Os hotéis mencionados no projeto, localizados nas cidades de Porto Velho e Guajará-Mirim, de propriedade do Governo, já não têm mais razão de continuar mantidos pelo erário público, pois a esta altura já se transformaram num embaraço à atuação governamental nos verdadeiros objetivos que ela deve encampar, ou seja, os do bem comum da coletividade.

Natural, portanto, que sejam transferidos para a propriedade privada, através da forma legal de alienação de imóveis, eis que assim melhor poderão aparelhar-se e atender convenientemente à população.

Não bastasse estas razões, tais hotéis, além de ultrapassada sua finalidade, tornaram-se focos de corrupção e irregularidades flagrantes e ninguém sabe onde são arrecadados os recursos de sua exploração.

O "Guajará Hotel", sob a administração da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, não paga sequer o salário-mínimo a seus empregados; não presta contas de sua fórmula que não é recolhida em Banco oficial sob a conta de rendas patrimoniais ou de empresas. O Porto Velho Hotel é palco e foco de irregularidades maiores, já objeto de inúmeras denúncias por nós efetuadas da tribuna da Câmara.

Nas administrações anteriores a 1964 ou mesmo na gestão dos Governadores Cunha Menezes e outros, à exceção do atual, o "Porto Velho Hotel" era arrendado a terceiros. O atual Governador preferiu administrar diretamente o hotel, explorando-o de forma irregular. Alegou-se que o Hotel dava prejuízos, mas, a um pretendente que se ofereceu para arrendá-lo, pagando até Cr\$ 12.000,00 mensais, não foi dado fazer o negócio.

Esse Hotel vive constantemente lotado e ninguém sabe o destino de suas rendas que não aparecem nas prestações de contas do Governador e não são recolhidas no Banco do Brasil nem incluídas no controle legislativo do orçamento. Para onde elas estarão indo?

Há ainda que registrar-se o escândalo da reforma do prédio na qual se consumiu a verba de Cr\$ 365.000,00, sem que nada fosse feito. No ano passado, em dezembro, fizeram uma concorrência para gastar no prédio aquela verba, sem darem notícia da fórmula do hotel e em outubro fizeram outros gastos com aparelhos de ar condicionado, e assim vemos que o edifício do "Porto Velho Hotel" vem sendo objeto de duas reformas anuais, tudo para pulverizar e desviar os recursos federais, verbas específicas no caso, sem falar nas rendas do Hotel.

Os hotéis do Território de Rondônia não atingem sua finalidade, transformaram-se nos maiores focos de corrupção naquela Unidade, irregularidades essas que o projeto visa corrigir.

Sala das Sessões, 7 de junho de 1972. Deputado Jerônimo Santana."

Era o que tinha a dizer. Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Tem a palavra o nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente e Srs. Congressistas, hoje, à tarde, neste recinto, houve um entreviro entre dois Deputados, sobre a situação econômica do País. Justamente caso idêntico, situação idêntica que trago ao conhecimento dos ilustres Senadores e Deputados.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o ilustre Presidente da República determinou recentemente medidas para baixar os preços de, principalmente, artigos de consumo e de necessidade vitais para o povo.

Pois bem! Nada baixou, realmente, a não ser o poder aquisitivo que, recentemente aumentado em muitos setores da população, foi devorado em menos de um mês de vigência.

O comércio, pressurosamente, apresentou-se em anunciar "grande baixa", antecipando-se às medidas presidenciais.

Pura mentira, meramente promocional. O que muitos comerciantes fizaram, logo imitados, como é a praxe, foi adotar a prática do "compre um e leve dois", "compre dois e leve três", "compre cinco quilos de arroz e leve um pente Flamengo", etc.

Pura tapeação, mais nada.

E o que houve de fato, no assunto baixa de preços?

Houve aumento, simplesmente.

De saída, o próprio Governo, que tomou medidas para baixar os preços, aumentou os preços da gasolina e derivados de petróleo, dos quais, um entra diretamente na cozinha, ou seja, na alimentação, que é o GLP (gas liquefeito de petróleo), de grande consumo onde não se utiliza o chamado "gás de rua", isto é, na maioria das cozinhas brasileiras.

Ora, gasolina e óleo diesel, principalmente, significam "transporte".

Dito isto, está dito tudo, e só alguém muito otimista e fora de situação pode fingir não entender.

Além da gasolina, outra onda de aumentos surgiu: energia elétrica, impostos, leite, etc.

E, quase todos, ordenados por órgãos do próprio Governo, onde pululam e só se reúnem e se manifestam para tomar ou propor medidas para infernizar a vida do povo e arrebentar com a já miserável bolsa das camadas mais pobres, que constituem o "grosso" da população brasileira.

Com a SUNAB à frente, é claro, órgão herdeiro das nefandas tradições de uma abominável COFAP de maldita memória.

Honrado e digno Presidente da República! Vossa Excelência conhece bem a situação do Brasil e do seu povo, preocupa-se com ela, age, decide e atua sempre no sentido de tudo fazer para, pelo menos, impedir que ela se agrave. Mas Vossa Excelência precisa apertar os seus setores de informações, para que eles o informem melhor. Porque duas, e somente duas hipóteses podem ser admitidas:

1.^a — A ação de Vossa Excelência está sendo "sabotada", senão traída, por gente infiltrada nos vários escalões do Governo. Gente que, inclusive, age e se preocupa em criar "antagonismos" perigosíssimos. E que atua visando ao campo psico social, que, como Vossa Excelência bem sabe, é dos

mais vitais para a Segurança Nacional, com todas as implicações disso resultantes. E, também, o mais vulnerável, e por isso mesmo, o mais visado pelos interessados na chamada Guerra Psicológica que, em síntese, é o seguinte: minar a capacidade física e moral do inimigo, visando a destruir sua capacidade de reagir e combater, para dominá-lo e vencê-lo, sem empregar Forças Armadas. No caso, o "inimigo" somos nós, o povo brasileiro, na sua esmagadora maioria. Para liquidar com esta hipótese, Vossa Excelência tem o meio principal à mão — mudar o seu Ministério, com os Ministros da Fazenda, Trabalho, Comércio e Planejamento, em primeira mão, conservando apenas uns três, no máximo. Isso, como inicio de ataque, pois o combate prosseguirá e, na sua conduta, outras mudanças serão, certamente, feitas.

2.^a — A culpa é do Milagre Brasileiro, esse milagre que deve ser do diabo, e que só existe na cabeça de quem o descobriu. O tal milagre que nos dependura no dólar, que, por sua vez, anda dependurado por ai afora, mas se firma e cresce cada vez mais por aqui. O tal milagre que nos "amarra" ao dólar que se paga pelo barril de óleo (petróleo) que refinamos aos milhões nas nossas refinarias e que entra nelas por preços que sobem cada vez mais. E que, como consequência, provocam as altas freqüentes de gasolina e outros derivados. Petróleo que vem de fora, vem de longe, com transporte caro que encarece, ainda mais, o seu preço. E que, como seria o bom, não é nosso, não vem de nós mesmos, pois o que conseguimos obter é pouco e, geralmente, é "exportado" por troca com petróleos de outras procedências. Mas, sobre petróleo, não vou falar mais, pois tratarei do assunto em breve.

Volto ao "milagre", para, em síntese, defini-lo como o milagre da saliva, das estatísticas e dados não verificáveis, dos gráficos e das varinhas usadas por conferencistas em aulas pomposas, dos assessores, executivos, relações-públicas, essa esquisita fauna que cerveja e acompanha ministros e outras figuras, usando um uniforme que logo os identifica — cabelos longos e revoltos, terno Pelé e maleta 007. O milagre dos ministros milagreiros... O milagre que "pendura" o Brasil por ai afora, cavando empréstimos em várias praças, de modo que não se sabe como, quando e quem vai pagá-los, porque isto, que é vital, nunca é dito, nem mesmo em "aulas com varinhas", e que lá por fora, dá a impressão de que o Brasil se está desenvolvendo à custa de empréstimos.

O milagre que faz viajar, seguidos de grande séquito de assessores cabeludos, ministros e "presidentes" de Bancos e outros, com grandes despesas para os cofres públicos, inclusive

para espalhar agências do Banco do Brasil até em lugares onde não se consegue empréstimos. E chega de milagre! A não ser para dizer uma coisa: disse eu que não se sabe como, quando e quem vai pagar esses empréstimos. Não é bem a verdade. Como e quando, eu não sei, mas quem, isso eu sei — pobre dos nossos netos e bisnetos, pois eles é que vão se ver bem mal lá pelos " vindos" do ano 2.000. Como sempre, espero e desejo sinceramente que esteja errado ou enganado à respeito do tal milagre brasileiro. E desejo e espero que me provem, mas com argumentos hábeis e verificáveis, que ele é um fato real e que existe mesmo. Se assim for, retratar-me-ei aqui mesmo desta tribuna.

E, Sr. Presidente, para terminar, espero que o ilustre Presidente da República não veja, caso chegue ao seu conhecimento, nessas minhas palavras, outra intenção que não a de procurar cooperar com a sua ação de Governo, orientada no sentido dos mais legítimos interesses do Brasil e do povo brasileiro.

Nesse sentido, estou do seu lado, Presidente. Mas, não do lado de quem, mesmo sendo do seu Governo, trabalha contra ele. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Adhemar de Barros Filho.

O SR. ADHEMAR DE BARROS FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quando o Presidente Nixon declarou em Moscou:

"Acreditamos no direito de cada país tomar seu próprio destino, escolher seu próprio sistema seguir seu próprio caminho sem interferência de outros países."

O mundo pode respirar mais fundo e sentir o renascer de novas esperanças de paz e entendimento entre os povos.

Quando Moscou escuta essas palavras sem protestos e demonstra aceitar a convivência sem interferência, é momento de claras expectativas de novos rumos para toda a humanidade.

Basta que todos os povos colaborem para que as palavras de paz de Nixon possam ser cumpridas no seu grande significado!

Venho, por isto, a esta tribuna para aplaudir o sentido das declarações das duas grandes potências, Estados Unidos e Rússia, de que as afirmações de Nixon representam um verdadeiro corolário, um autêntico aceitô de compreensão que marca esperança de um mundo melhor.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nós também acreditamos no direito de cada país tomar o seu próprio destino.

É da essência da alma brasileira o diálogo franco com todos os povos, o entendimento com todas as raças.

Por isso, como brasileiro, me reju-bilo com os auspiciosos resultados da viagem de Nixon à Rússia e aqui estou para registrar, em nossos Anais, um voto de congratulações com o grande povo norte-americano, na pessoa de seu ilustre Presidente, que traça e palmilha caminhos de coragem na busca permanente da paz entre os povos, de que são exemplos suas viagens à China e à Rússia.

Quando se abrem horizontes neste tumultuoso mundo, temos que agradecer os gestos de coragem e as afirmativas positivas do grande país-irmão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Geraldo Guedes. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Dias Menezes.

O SR. DIAS MENEZES — (Pronuncia o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi com enorme espanto que tomamos conhecimento, há poucos dias, das declarações prestadas à imprensa pelo Sr. Ministro Higino Corsetti, das Comunicações, ao ensejo do fracasso experimentado pelo VII Congresso Brasileiro de Radiodifusão.

Não ficamos sabendo, até agora, ainda que muito perscrutássemos sobre o assunto, qual o motivo determinante do seu pronunciamento.

Estava programada, para o conclave, a eleição do novo Conselho Diretor da Associação Brasileira de Rádio e Televisão — ABERT, que, no entanto, deixou de se realizar por força da ausência premeditada dos representantes das três mais importantes cadeias de rádio e televisão do País, ou sejam: "Globo", "Associadas" e "Independentes".

Sabé-se que se furtaram elas ao comparecimento exclusivamente em face de razões ligadas à política clássista, dentre as quais destacam-se o inconformismo diante da conduta do atual Presidente da Associação e, especialmente, face à circunstância de concorrer apenas uma chapa à eleição.

Como se vê, desenvolveram-se os fatos ao sabor da política "interna corporis", não nos cabendo aqui identificar o certo e o errado.

Inobstante isso, o Sr. Coronel Higino Corsetti, incrivelmente, resolveu

tomar a si as dores de um dos grupos em desentendimento, passando a dirigir insolitas ameaças ao outro grupo, ao ponto de, em represália, acenar com a possibilidade de intervenção estatal nas emissoras supostamente faltosas, à vista do não comparecimento ao Congresso.

Tivemos a oportunidade de surpreender na edição do dia 5 próximo passado, do periódico *O Estado de São Paulo (Jornal da Tarde)*, expressões atribuídas ao Sr. Ministro, como estas:

"Não podemos alimentar esses monstros e, portanto, é preferível destrui-los."

Estava insito nessas palavras o designio intervencionista, confirmado, aliás, em recados transmitidos às emissoras.

E qual o móvel de tão drástico comportamento? Revela-o o próprio Ministro em outro tópico de suas declarações, a saber:

"Acompanhei os noticiários das rádios, televisão e jornais pertencentes à rede e observei que não fizeram nenhuma referência ao congresso, no qual, por sinal, foram discutidos assuntos de interesse dessas estações."

A seguir, admitindo a possibilidade de obrigar o cumprimento do Decreto-lei n.º 236, que proíbe a formação de redes com mais de cinco estações, aduziu o Sr. Ministro, em tom ameaçador:

"Os diretores das emissoras deveriam meditar sobre todos estes pontos e evitar que se repitam coisas como estas no Congresso Brasileiro de Radiodifusão."

Pesa hoje sobre as redes citadas aquela ameaça de intervenção, uma vez que ingressaram definitivamente nas cogitações temerosas do Sr. Ministro das Comunicações, ao ponto de se lhe afiugurarem como verdadeiros Monstros.

De uma hora para outra aquela alta autoridade passou a desvendar terríveis perspectivas na área da radiodifusão, não escondendo mesmo ao repórter suas intimas preocupações. É o que se denota nesta fase da entrevista:

"O Ministro Corsetti explica que tem medo que essas redes se unam mais tarde para controlar e até manipular certas informações, motivando, assim, a intervenção."

O ocorrido exige meditação.

Não defendemos este ou aquele grupo. Nenhum interesse temos pela política interna da Associação Brasileira de Rádio e Televisão. Não nos cabe, aqui, portanto, julgar a conduta das Redes "Globo", "Associadas" e

"Independente" no tocante ao Congresso recentemente realizado nesta Capital.

Não podemos, contudo, deixar de manifestar a nossa estranheza diante do gesto inteiramente descabido do Sr. Ministro das Comunicações, verdadeiro desabafo pessoal inconcebível em homem público da maior responsabilidade.

Por que se agastou o Ministro com a ausência dos representantes daque-las redes no Congresso? Pois não se tratava simplesmente de uma reunião classista, em que seriam tratados exclusivamente assuntos de interesse da classes? Qual o interesse do Ministro nesses assuntos? E qual o seu direito de interferir na política dos grupos em litígio?

Só há uma explicação razoável para a atitude assumida, qual a de haver ele assumido a paternidade de uma das causas em jogo. Ou será, então, que devemos acreditar na hipótese de se ter valido da oportunidade como pretexto para consumar um designio antigo?

Por isso é que dizemos: o ocorrido merece meditação!

Estejamos alerta! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Findo o período de breves comunicações.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, o Parecer n.º 35, de 1972, da douta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, o qual será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER
N.º 35, de 1972 (CN)

Da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, sobre o Ofício n.º 24/72 — "Encaiminha recurso "ex officio" da Presidência do Congresso Nacional sobre decisão de questão de ordem levantada pelo Sr. Laerte Vieira, em sessão conjunta realizada a 3 de maio de 1972, a respeito da apuração de quorum para discussão de emenda constitucional".

Relator: Dep. João Linhares

RELATÓRIO

Em sessão conjunta realizada no dia 3 de maio próximo passado, reunido o Congresso Nacional para apreciar a Emenda Constitucional n.º 1, que restabeleceu para o ano de 1974 as eleições dos governos estaduais pela via indireta, o eminentíssimo e brilhante Deputado Laerte Vieira suscitou questão de ordem, a fim de se esclarecer sobre a apuração de quorum para a votação de emenda constitucional.

Ao levantar a questão de ordem, o nobre Deputado Laerte Vieira já expôs seu ponto de vista a respeito, sustentando que face aos claros dispositivos constitucionais e regimentais — e invocou o art. 48 de nossa Carta Magna e o art. 83 do Regimento Comum — o quorum de 2/3 era apurado tomando-se os votos da Câmara e em seguida do Senado, portanto, separadamente. Trouxe em auxílio desta interpretação o texto do art. 59, § 3.º, da Constituição vigente que disciplina a apreciação de voto.

O eminentíssimo e preclaro Senador Petrônio Portella, com segurança, convicção e brilho respondeu a indagação esposando ponto de vista diametralmente oposto ao do nobre deputado suscitante da questão. Realmente decidiu o Presidente do Congresso Nacional, pois no momento assim o era, que o quorum previsto no art. 48 da Constituição apurava-se com a soma dos votos de deputados e senadores para saber se foram alcançados os 2/3 dos membros do Congresso Nacional. E quanto ao quorum para discussão e votação do voto era questão diferente, uma vez que a própria Carta Magna fez a diferenciação, quando exigiu "o voto de dois terços dos membros de cada uma das Casas" e no caso de emenda constitucional "dois terços dos votos dos membros de suas Casas". E quanto ao art. 43 do Regimento Comum, seu dispositivo se aplicava, como se aplica aos casos gerais; à tramitação de leis ordinárias e nunca ao processo especial sói ser o de emendas, cuja tramitação está expressa na Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969.

E o Senador Petrônio Portella, não só em obediência a preceitos regimentais — art. 132, § 1.º do Regimento Comum — mas cônscio da importância da matéria e dentro de sua rigorosa conduta de um presidente democrata, vigilante e seguro no perfeito funcionamento do Poder Legislativo, recorreu ex officio de sua judiciosa decisão para esta Comissão.

Este o relatório.

PARECER

Passo a emitir o parecer sobre a matéria que é palpável, difícil e que não mereceu a devida atenção, o estudo exaustivo, por parte dos constitucionalistas ou juristas.

A discussão, a polêmica em torno do assunto quanto não seja comum, já ocorreu no Parlamento brasileiro e precisamente em incidente semelhante. Foi em reunião conjunta, convocado o Congresso Nacional, nas sessões de 6 e 16 de outubro de 1951, para apreciar voto presidencial. Presidia os trabalhos o saudoso e notável homem público de meu Estado, o Dr. Nereu Ramos que entendeu, como o Deputado Laerte Vieira o fez ao suscitar a questão de ordem, que o quorum exi-

gido apurava-se em cada Casa e não pelo seu conjunto.

E esta decisão, contudo, foi rejeitada.

Mas em se tratando de sessão do Congresso Nacional, para discutir e votar emenda constitucional, nunca ocorreu tal incidente, ao que temos notícia. Igualmente os intérpretes da Constituição, na sua quase totalidade, passaram ao largo sobre o assunto, limitando-se a repetir os dispositivos constitucionais.

Cumpre, pois, desde logo, repetir o texto constitucional que deu margem a questão de ordem e a controvérsia, e que se refere ao processo de discussão e votação de emenda à Constituição.

É a seguinte a redação do art. 48 da Emenda n.º 1:

"Em qualquer dos casos do artigo anterior, itens I e II, a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional, em duas sessões, dentro de sessenta dias, a contar da sua apresentação ou recebimento, e havida por aprovada quando obtiver, em ambas as votações, **dois terços dos membros de suas Casas**."

Cumpre, antes de qualquer exegese mais simplista do texto, entendermos certas circunstâncias especiais de que se reveste o deputado ou senador no ato especialíssimo de emendar, alterar normas constitucionais. E por ser um ato especial, uma atribuição excepcional é que o exame, apreciação e votação da proposta só se faz com conjunto pela Câmara e Senado, a fim de que formem um todo único, um congresso dos representantes de toda a Nação: uma verdadeira assembleia constituinte. É o poder constituinte, não o originário, mas o derivado, instituído através da outorga da Carta Magna, que por emanar dela própria, ela mesma estabelece como e sob que limites se há de exercer. Assim é que pela Constituição a república e a federação são inalteráveis (art. 47, § 1.º), não se pode emendá-la durante o estado de sitio (artigo citado, § 2.º); emendam-na só o Presidente da República, os membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal, desde que um terço dos membros das respectivas Casas subscreva a proposta, e sua tramitação é de conformidade com os caminhos e cuidados expressos no mencionado e discutido art. 48.

Eis aí, pois, a excepcionalidade da atribuição conferida aos deputados e senadores que, em circunstâncias tais, não é mais legislador comum, mas o constituinte. Despe-se, para enfrentar esta excepcionalidade das roupagens comuns de legislador ordinário. É componente de um novo órgão legislativo, de uma entidade diferente deve ser, a fim

de formar o Congresso Nacional Constituinte.

Paulino Jacques comentando a Constituição de 1967, na parte de emendas constitucionais, dizia de forma limpida e cristalina:

"O instrumento de ação legislativa a que se refere o item I, do art. 49 (emendas à Constituição) a rigor, ou seja, do ponto de vista doutrinário, é o único que escapa à ação do Poder Legislativo em suas funções ordinárias. Isto porque a competência elaboradora do Congresso Nacional, no caso, está presa ao poder constituinte derivado..."

e a seguir exalta:

"O Congresso assume, através de um processo especial, a solenidade que caracteriza a utilização do **poder constituinte**, e funciona, em todas as oportunidades em que discute ou vota emenda, como se fosse uma Assembleia Constituinte." (Pág. 327 — A Constituição do Brasil ao Alcance de Todos).

E Pontes de Miranda, que foi justa e merecidamente homenageado neste ano pela Câmara dos Deputados, com a precisão de sempre e a sensibilidade e agudeza jurídicas que só ele possuiu e possui, em se referindo a emenda à Constituição, explica:

"Há a discussão e a votação, não dentro da Câmara em que ocorreu a iniciativa, mas em reunião do Congresso Nacional." (Comentários à Constituição de 1967, pág. 149).

Na discussão a que aludi no início de nosso parecer, quando em 1951 se discutia sobre a apuração de **quorum** para apreciação de voto, várias foram as personalidades, das mais ilustres e respeitáveis das letras jurídicas, que se fizeram ouvir.

Destaco a do professor emérito, do jurista puro, do Professor Afonso Arinos, então Deputado:

"Realmente o de que se trata é de considerar o Congresso Nacional no espírito e na finalidade dos preceitos que a Constituição incorporou relativamente ao seu funcionamento. O Congresso Nacional não é apenas a soma das duas casas legislativas: não é apenas a mistura dessas duas casas. É um novo elemento deliberativo que surge com a composição dessas "duas casas num só Parlamento". Não é por consequência, um caso de mistura, mas de combinação química. O que resulta da reunião das duas Casas não é adição de dois corpos deliberantes, é muito mais que isso, é a formação de um **terceiro corpo** deliberante com o **objetivo específico**, com **poderes peculiares** e com processos de funcionamento

que são também peculiares a esse mesmo corpo." (D.O., de 17 de outubro de 1951 — pág. 9630).

Por outro lado Raul Pilla, Oscar Carneiro e o então Deputado Gustavo Capanema, o extraordinário jurista, permanente estudioso do Direito, constantemente jovem na sua sensibilidade jurídica, foi quem discordou da decisão da Mesa presidida, como disse, pelo grande catarinense e vulto nacional, Dr. Nereu Ramos, sustentando em face dessa hermenéutica que não era admissível a contagem de votos, em reunião do Congresso Nacional, de cada uma das Casas separadamente.

Eis ai o fundamento, a pedra angular que deve nortear o exegeta do art. 48 de nosso Estatuto Supremo. Saber, definir, sentir o que seja Congresso Nacional investido nas excepcionais prerrogativas de órgão legisferante constituinte.

E se tal atribuição singular tem sua fonte em nossa Carta Constitucional, lá é que vamos buscar a maneira de exercitar tais poderes, porque em sentido excepcionais, as regras pelas quais são exercidos deveriam, como o são, serem expressas. Não se compadecem a hermenéutica, a exegese das leis da hermenéutica, a exegese das leis da interpretação extensiva das normas constitucionais, como não o podem ser as normas penais, como quis o eminente e incômodo Deputado Laerte Vieira, buscando força e substância à sua tese nos dispositivos maiores que regulam a apreciação de voto.

Poder-se-á arguir que nós igualmente estamos nos socorrendo de interpretações nascidas e inspiradas da discussão do artigo 70, § 3º da Constituição de 1946 que versa sobre voto e está assim redigido: "Comunicado o voto ao Presidente do Senado Federal, este convocará as duas Casas para, em sessão conjunta, dele conhecerem, considerando-se aprovado o projeto que obtiver o voto de dois terços dos deputados e senadores presentes."

Mas como se vê, a Carta de 1946, como a de 1967 (artigo 62, § 3º) deram outra forma e importância à apreciação do voto, inclusive porque estabeleceram o **quorum** pela presença de deputados e senadores e não sobre a composição das duas Casas como igualmente não explicitava, como o fez o diploma de 1969, a votação de "cada uma das Casas".

Mas a Emenda n.º 1, sentiu diferentemente a questão, dando mais realce à apreciação das emendas constitucionais que ao voto, eis que no exercício da competência para decidir sobre as primeiras, formava-se uma verdadeira assembleia constituinte, o Congresso Nacional, como uma enti-

dade perfeita e juridicamente distinta das duas entidades de que se compõem, deliberando como um congresso e não como Câmara de um lado e Senado de outro; **senadores e deputados são congressistas constituintes**, como o são congressistas eletores, hora em que se investem das qualidades especialíssimas de eletores do presidente e vice-presidente da república (art. 74, § 1º): — "O colégio eleitoral será composto dos membros do Congresso Nacional e de delegados das Assembléias Legislativas".

Dai porque nos encorajarmos a adiantar nossa modesta opinião, a do advogado de província, lá do Oeste Catarinense, sobre um assunto praticamente virgem como este da forma de apuração do **quorum** para a votação de emenda constitucional, e que, é igual e em sintonia com a veneranda inspirada decisão do eminente Senador Petrônio Portella, que ainda trouxe a opinião abalizada do incommensurável PONTES, que transcreve mos:

"O art. 51 (leia-se 51, ao invés de 48) da Constituição de 1967, com a redação imprecisa, suscita o problema da interpretação da parte final: "dois terços dos votos dos membros das duas Casas do Congresso": os dois terços são dos membros da Câmara dos Deputados **mais** os dois terços dos membros do Senado Federal, ou os dois terços são dos membros do Congresso Nacional? Uma vez que não se falou em sessão de cada uma das Câmaras, mas de duas, sessões do Congresso Nacional, o que há de se entender é que se somam o número dos deputados e o número dos senadores para se saber quantos são os membros do Congresso Nacional e se apurar se houvesse dois terços dos votos deles? Sim, porque acima há a referência a sessão conjunta (reunião do Congresso Nacional). Emendas à Constituição (artigo 47 a 49) pág. 149.

E Rosal Russomano, em sua obra ANATOMIA À CONSTITUIÇÃO (1969) foi de uma clareza solar e objetividade ímpar:

"Embora o final do dispositivo faça referência a **membros de suas CASAS**, o próprio artigo fixando qual a proposta será discutida e votada em reunião do Congresso Nacional (e, pois, em sessão conjunta), leva à conclusão de que, para a verificação do **quorum**, se deve somar o número de todos os Deputados e Senadores integrantes do órgão legislativo, para então, a existência dos votos exigidos."

Cumpre, a esta altura, registrar para conhecimento dos nobres colegas, e para ser leal sendo leal para com os insignes componentes desta Co-

missão, que o então Deputado Alíomar Baleeiro, que tanto engrandeceu o Poder Legislativo e a classe política de nossa Pátria pela sua cultura, seu patriotismo e sua coragem, na discussão de 1951, entendia que não é admissível e nem jurídico a soma de votos de Deputados e Senadores. Se assim o faz é por respeitar a estatura do jurista notável que sempre foi o atual Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, inteligente e brilhante intérprete das normas constitucionais.

Nobres integrantes desta doura Comissão, à vista das opiniões que acima alinhavamos e daquilo que a nossa sensibilidade jurídica pode desvendar, nosso parecer é no sentido de, acolhendo o recurso em foco, negar-lhe provimento para confirmar a decisão da Presidência do Congresso Nacional por seus judiciosos fundamentos que são os mais acordes com os melhores princípios de Direito. Despiscendo, por outro lado, o cotejo de normas regimentais com o texto constitucional.

Este o nosso parecer, acolhendo o recurso, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida, salvo melhor juizo.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1972. — João Linhares, Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em Reunião de sua Turma "A", realizada em 12 de junho de 1972, acolhendo o recurso constante do Ofício CN-24/72, negou-lhe provimento, confirmado a decisão do Presidente do Congresso Nacional, nos termos do parecer do Relator, e contra o voto do Deputado Petrônio Figueiredo.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

José Bonifácio — Presidente, João Linhares — Relator, Alceu Collares, Antônio Mariz, Dib Cherem, Djalma Bessa, Elcio Álvares, José Alves, Norberto Schmidt, Petrônio Figueiredo, Sylvio Abreu e Túlio Vargas.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 1972. — José Bonifácio, Presidente. João Linhares, Relator.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Em discussão o parecer.
(Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, vou submetê-lo à votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Dispõe o § 2º do art. 132. do Regimento Comum, que o parecer, aprovado pelo Plenário, fixará norma a ser observada pela Mesa nas hipóteses idênticas.

De acordo com o parecer que vem de ser aprovado, fixada é jurisprudência, no sentido de que: nas votações de propostas de emenda constitucional, serão computados em conjunto os votos do Senado e da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda Constitucional n.º 2, de 1972, que altera a redação do art. 29 (caput) e a do art. 36, e seu § 1º, da Constituição, tendo

PARECER, sob n.º 29, de 1972 CN, da Comissão Mista, favorável.

Em discussão a Proposta de Emenda Constitucional n.º 2/72.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concede a palavra ao primeiro orador inscrito para discutir a proposta, o nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ocupo esta tribuna, numa hora em que a atenção desta Casa pode estar voltada para o evento auspicioso que sacode toda a Nação, que é o esporte brasileiro Campeão do mundo. Mas, acima das minhas paixões esportivas, coloco o compromisso assumido com as comunidades que me outorgaram o mandato representativo.

Ora, Sr. Presidente, a iniciativa do honrado Líder do Partido Majoritário tem toda validade, tem toda procedência.

A oportunidade da apresentação desta Emenda nos obriga a fazer um exame retrospectivo de consciência, ao ver a omissão do Partido do Governo, com relação aos compromissos assumidos, inclusive em praça pública, nas últimas eleições de 1970; compromissos, assumidos também pelo Partido da Oposição, no sentido de, quando fosse permitida qualquer alteração constitucional, a prioridade seria da alteração do art. 5º, § 2º da Carta Magna, que regula a remuneração dos Vereadores.

Para ilustrar a argumentação que irei oferecer modestamente, usarei apenas de leitura de alguns tópicos do brilhante parecer oferecido pelo excepcional constitucionalista, o nobre Deputado Ildélio Martins. Mas, antes de fazê-lo, o que me coloca em dúvida é que na Emenda Constitucional n.º 2 passa a vigorar o art. 36:

"Art. 36. Não perde o mandato o deputado ou o Senador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital."

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, há municípios sob intervenção federal com maior pujança econômica do que muitas capitais de unidades da Federação. Mas o Congresso Nacional, naturalmente, não quer participar dessa evolução, não quer se incluir nesses municípios. O próprio Congresso Nacional condenou os atos que consideravam áreas de segurança nacional uma quantidade enorme de comunas. Mas, para o caso, Sr. Presidente, o que interessa é saber por que os ilustres parlamentares não atenderam aos apelos formulados no período pré-eleitoral por essa maioria esmagadora de representantes do povo, das Câmaras Municipais. Porque, a nossa situação é muito cômoda, a situação dos Deputados Estaduais melhor ainda, mas a verdade é que somos uma decorrência do Vereador: estamos aqui como o reflexo do prestígio dos Vereadores, pois o Vereador, enquanto estamos na Capital Federal, é quem assiste o eleitor, e não recebe nada por isto. O Vereador não tem remuneração; só uma obrigação ele tem — a de um título de serviços prestados ao País.

Fala-se muito, Sr. Presidente, em moralização de costumes. Seria o caso, se as câmaras municipais das cidades com menos de 200 mil habitantes não tivessem comportamento condigno no exercício do mandato representativo, de ter o governo o instrumental necessário para estabelecer qualquer solução, aplicando as sanções que bem lhe conviesse.

Não pode acontecer, Sr. Presidente, é a omissão do Congresso com relação ao compromisso moral a que todos nos obrigamos, voluntariamente. E é em decorrência desse espírito de consciência que ocupo a tribuna para conamar as lideranças, tão solicitas em legislar em causa própria, a que atentam para o fato de que, no interior do país, há vereadores passando fome, em dificuldades até para comparecerem às sessões, por falta de roupas ou de meio de transportes, e até em virtude de outros compromissos obrigatórios a que estão sujeitos.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Deputado Alceu Collares apresentou um Projeto de Lei, que sabíamos não

vingaria; mas ele seria para despertar a atenção da Maioria da Casa. O projeto estabelecia até várias opções, no intuito de que se encontrasse um denominador comum em favor da vereança nacional.

A verdade, Sr. Presidente, é que a fala da Oposição não vale nada. Ainda hoje um jornal estampa declarações do Sr. Filinto Müller, honrado presidente da ARENA, as quais foram objeto de discursos nossos e de membros da Oposição. Notícia o jornal que o Sr. Deputado Alceu Collares, Aldo Fagundes e muitos outros haviam ocupado a tribuna, analisando as declarações do honrado Presidente da ARENA, em que S. Ex.^a afirmava este ano nada mais poder fazer, pois havia chegado ao teto, ao limite das permissões; e que apenas seria aprovada a emenda apresentada pela liderança da ARENA, facultando aos deputados e senadores exercitarem as funções de secretário de Estado, de municípios e de prefeitos das capitais, sem perda do mandato.

Sr. Presidente, após essas declarações de hoje, a ARENA já cogita de atender e há uma tendência de alteração constitucional, com o objetivo de restabelecer a fixação do número de Deputados segundo a proporção dos habitantes de cada Estado, e não mais com base no número de eleitos. (*Jornal do Brasil*, de hoje.)

Sr. Presidente, não vim à tribuna contestar a iniciativa da liderança da ARENA. Vim apenas chamar a atenção da Casa para o compromisso solene dos Representantes do Congresso Nacional que peregrinaram pelo interior dos Estados de origem, e que, em contato com o eleitorado, com aqueles políticos humildes, modestos mas honrados, assumiram o compromisso de, na primeira oportunidade em que o Poder Executivo permitisse qualquer alteração constitucional, a prioridade seria da alteração do art. 15 § 2º, da Lei Magna.

Sr. Presidente, poderia alongar-me mas há outros oradores inscritos e o momento é de preocupação com o que se está desenrolando lá fora. Todos nós temos essa afinidade, esse patriotismo, essa vibração cívica, e quero terminar, Sr. Presidente, lamentando que não fosse permitida à própria Comissão Mista uma modificação, a apresentação de uma subemenda ou qualquer coisa semelhante, que beneficiasse os vereadores das cidades com menos de duzentos mil habitantes.

Saio desta tribuna, Sr. Presidente, consciente do dever cumprido, lamentando não poder corresponder às promessas que fiz. Não são promessas vãs. Acredito que as promessas, os compromissos que assumi com o eleitorado da minha região, do meu Estado, também os outros dignos e no-

bres representantes do Congresso os assumiram. E é nessa hora que todos nos lamentamos a perda dessa oportunidade de ajudarmos a vereança nacional.

Era o que desejava dizer. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Não há mais oradores inscritos para discutir a Proposta de Emenda Constitucional n.º 2, uma vez que os oradores inscritos para essa sessão transferiram suas inscrições para o segundo turno.

Encerro, portanto, a discussão.

Passa-se a votação da proposta que, de acordo com o disposto no art. 80 do Regimento Comum, será feita pelo processo nominal.

Peço aos Deputados Elias Carmo e José Haddad que compareçam à mesa para ajudar na computação dos votos.

A chamada começará pela Câmara dos Deputados, de Sul para Norte, sendo os Líderes chamados em primeiro lugar.

Vai-se proceder à votação.

O Sr. 1.º-Secretário pode proceder à chamada.

(É feita a chamada nominal.)

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. DEPUTADOS:

Geraldo Freire — Jairo Brum — Joaquim Macedo — Nosser Almeida — Ruy Lino — Joel Ferreira — Leopoldo Peres — Raimundo Parente — Américo Brasil — Edison Bonna — Juvêncio Dias — Sebastião Andrade — Stélio Maroja — Américo de Souza — Eurico Ribeiro — Henrique de La Rocque — João Castelo — Nunes Freire — Pires Saboia — Dyrno Pires — Heitor Cavalcanti — Milton Brandão — Paulo Ferraz — Edilson Melo Távora — Ernesto Valente — Flávio Marcilio — Furtado Leite — Hildebrand Guimarães — Januário Feitosa — Leão Sampaio — Marcelo Linhares — Ozires Pontes — Ossian Araripe — Paes de Andrade — Parsifal Barroso — Antônio Florêncio — Djalma Marinho — Grimaldi Ribeiro — Álvaro Gaudêncio — Antônio Mariz — Cláudio Leite — Janduhy Carneiro — Petrônio Figueiredo — Teotônio Neto — Wilson Braga — Aderbal Jurema — Airon Rios — Carlos Alberto Oliveira — Etevíno Lins — Gonzaga Vasconcelos — Joaquim Coutinho — Josias Leite — Lins e Silva — Magalhães Melo — Marco Maciel — Ricardo Fiúza — Geraldo Bulhões — José Alves — José Sampaio — Oceano Carleia — Vinicius Canção — Eraldo Lemos — Francisco Rolemberg — Raimundo Di-
niz — Passos Pôrto — Djalma Bessa — Edvaldo Flóres — Fernando Magalhães — Hannequim Dantas — Ivo Braga — João Alves — Luiz Braga — Manoel Novaes — Neacy Novaes — Odulfo Domingues — Prisco Viana — Rogério Rêgo — Ruy Bacalar — Theódulo de Albuquerque — Tourinho Dantas — Vasco Neto — Wilson Falcão — Argilano Dario — Dirceu Cardoso — Elcio Álvares — José Carlos Fonseca — José Tasso de Andrade — Oswaldo Zanello — Parente Frota — Alair Ferreira — Brigido Tinoco — Dayl de Almeida — Daso Coimbra — Hamilton Xavier — José da Silva Barros — José Haddad — José Sally — Luiz Braz — Márcio Paes — Moacyr Chiesse — Osmar Leitão — Rozendo de Souza — Walter Silva — Alcir Pimenta — Bezzerra de Norões — Célio Borja — JG de Araújo Jorge — Léo Simões — Marcelo Medeiros — Nina Ribeiro — Osnelli Martinelli — Reynaldo Santana — Rubens Berardo — Rubem Medina — Altair Chagas — Aureliano Chaves — Batista Miranda — Bento Gonçalves — Delson Scarano — Edgard Pereira — Elias Carmo — Fábio Fonseca — Fernando Fagundes Netto — Francelino Pereira — Homero Santos — Hugo Aguiar — Jairo Magalhães — João Guido — Jorge Vargas — José Bonifácio — José Machado — Manoel de Almeida — Manoel Taveira — Murilo Badaró — Navarro Vieira — Nogueira de Rezende — Padre Nobre — Paulino Cícero — Renato Azeredo — Sylvio de Abreu — Sinval Boaventura — Adalberto Camargo — Adhemar de Barros Filho — Aldo Lupo — Alfeu Gasparini — Arthur Fonseca — André Coury — Baldacci Filho — Baptista Ramos — Braz Nogueira — Cantídio Sampaio — Cardoso de Almeida — Chaves Amarante — Dias Menezes — Diogo Nomura — Francisco Amaral — Henrique Turner — Herbert Levy — Ildélio Martins — Italo Fittipaldi — José Camargo — Mário Telles — Mauricio Toledo — Monteiro de Barros — Pacheco Chaves — Paulo Abreu — Pereira Lopes — Plínio Salgado — Roberto Gebara — Raydalmeida Barbosa — Salles Filho — Sylvio Lopes — Sylvio Venturoli — Sussumu Hirata — Ulysses Guimarães — Anapolo de Faria — Ary Valadão — Brasílio Caiado — Henrique Fanstone — Jarmund Nasser — Juarez Bernades — Rezende Monteiro — Siqueira Campos — Wilmar Guimarães — Emanuel Pinheiro — Gastão Müller — Marcílio Lima — Ubaldo Barer — Agostinho Rodrigues — Alípio Carvalho — Antônio Ueno — Ardinal Ribeiro — Ary de Lima — Arthur Santtos — Emílio Gomes — Ferreira do Amaral — Hermes Macedo — João Conti — João Vargas — José Carlos Leprevost — Mario Stamm — Ovívia Cabardo — Túlio Vargas — Zácharias Seleme — Abel Avila — Adhe-

mar Ghisi — Albino Zeni — Aroldo Carvalho — Dib Cherem — Francisco Grillo — Jaison Barreto — João Linhares — Laerte Vieira — Pedro Colín — Pedro Ivo — Alberto Hoffmann — Aldo Fagundes — Amaral de Souza — Amaury Müller — Antônio Bressolin — Ary Alcântara — Arlindo Kunzler — Arnaldo Prieto — Célio Marques Fernandes — Clóvis Stenzel — Eloy Lenzi — Getúlio Dias — Harry Sauer — José Mandelli — Lauro Leitão — Mário Mondino — Nadyr Rossetti — Norberto Schmidt — Sinval Guazzelli — Vasco Amaro — Antônio Pontes — Sylvio Botelho.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "NÃO" OS SRS. DEPUTADOS:

Alceu Collares — Lauro Rodrigues — Alencar Furtado — Fernando Cunha — João Arruda — Florim Coutinho — Peixoto Filho — Francisco Pinto — Fernando Lyra — Marcos Freire — Severo Eulálio — Freitas Diniz — Júlio Viveiros — Jerônimo Santana — Freitas Nobre.

RESPONDEM À CHAMADA E VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Filinto Müller — Guido Mondin — Daniel Krieger — Tarso Dutra — Celso Ramos — Antônio Carlos — Lenoir Vargas — Ney Braga — Mattos Leão — Fernando Corrêa — Saldanha Derzi — Emíval Caiado — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Carvalho Pinto — Franco Montoro — Orlando Zancaner — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — José Augusto — Dalton Jobim — Benjamin Farah — Pau-lo Torres — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Carlos Lindenberg

— Eurico Rezende — Antônio Fernandes — Heitor Dias — Ruy Santos — Leando Maciel — Lourival Baptista — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — João Cleofas — Domício Gonçalves — Milton Cabral — Duarte Filho — Jessé Freire — Waldemar Alcântara — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Petrônio Portella — Fausto Castello-Branco — Helvídio Nunes — Clodomir Milet — Alexandre Costa — José Sarney — Milton Trindade — Renato Franco — Catte-te Pinheiro — Flávio Brito — José Lindoso — Adalberto Sena — José Guiomard — Geraldo Mesquita.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Votaram "SIM" 293 Srs. Congressistas e "NÃO", 15.

Atingido, portanto, o "quorum" constitucional que seria de 251 votos favoráveis dos Senhores Congressistas, é a matéria considerada aprovada em seu primeiro turno.

Uma vez aprovada, sem emendas, fica dispensada a sua redação para segundo turno, nos termos do art. 81 do Regimento Comum.

É a seguinte a matéria aprovada:

**PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL
N.º 2, de 1972**

Altera a redação do art. 29 (caput) e a do art. 36, e seu § 1.º, da Constituição.

Art. 1.º O art. 29 (caput), assim como o art. 36 e seu § 1.º, da Constituição, passam a ter a redação seguinte:

"Art. 29. O Congresso Nacional reunir-se-á, anualmente, na Capital da União, de 1.º de março

a 30 de junho e de 1.º de agosto a 5 de dezembro.

"Art. 36. Não perde o mandato o deputado ou senador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Prefeito de Capital.

§ 1.º Somente se convocará suplente no caso de vaga ou nos de investidura em função prevista neste artigo. Não havendo suplente e tratando-se de vaga, far-se-á eleição para preencherla se faltarem mais de quinze meses para o término do mandato."

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Sr. Deputado Geraldo Guedes enviou à Mesa declaração de voto que será publicada.

É a seguinte:

Sr. Presidente:

Em virtude de pronunciamentos anteriores sobre a matéria posta em discussão e votação, venho declarar à V. Exa. e à Casa que não me sinto em condições de votar, apresentando, por isso, esta declaração de abstenção, para que produza os seus efeitos devidos.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 1972. — Geraldo Guedes.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Convoco o Congresso para Sessão Conjunta a realizar-se amanhã às 10 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão da Proposta, em segundo turno.

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-e a sessão às 22 horas e 40 minutos.)

Junho de 1972

DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL

Quarta-feira 14 0721

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO, ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL, PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 20,00
Ano Cr\$ 40,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 40,00
Ano Cr\$ 80,00

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Edited by Senado Federal
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Direção

LEYLA CASTELLO BRANCO RANGEL

NUMEROS PUBLICADOS

	Cr\$
— março, n.º 1 (1964)	5,00
— junho, n.º 2 (1964)	5,00
— setembro, n.º 3 (1964)	esgotada
— dezembro, n.º 4 (1964)	5,00
— março, n.º 5 (1965)	5,00
— junho, n.º 6 (1965)	5,00
— setembro, n.º 7 (1965)	5,00
— dezembro, n.º 8 (1965)	esgotada
— março, n.º 9 (1966)	"
— junho, n.º 10 (1966)	"

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 10 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

	Cr\$
— setembro, n.º 11 (1966)	esgotada
— outubro a dezembro, n.º 12 (1966)	"
— janeiro a junho, n.os 13 e 14 (1967)	"
— julho a dezembro, n.os 15 e 16 (1967)	5,00
— janeiro a março, n.º 17 (1968)	5,00
— abril a junho, n.º 18 (1968)	5,00
— julho a setembro, n.º 19 (1968)	5,00
— outubro a dezembro, n.º 20 (1968)	5,00

ÍNDICE DO SUMÁRIO DA REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA DE 1 A 20 (enviaremos gratuitamente a quem nos solicitar):

ANO VI — N.º 21 — JANEIRO A MARÇO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Financeiro na Constituição de 1967
Ministro Aljomar Baleeiro

O Direito Penal na Constituição de 1967
Professor Luiz Vicente Cernicchiaro

Abuso de Poder das Comissões Parlamentares de Inquérito
Professor Roberto Rosas

O Tribunal de Contas e as Deliberações sobre Julgamento da Legalidade das Concessões
Doutor Sebastião B. Affonso

Controle Financeiro das Autarquias e Empresas Públicas
Doutor Heitor Luz Filho

DOCUMENTAÇÃO

Suplência
Norma Izabel Ribeiro Martins

PESQUISA
O Parlamentarismo na República
Sara Ramos de Figueiredo

ANO VI — N.º 22 — ABRIL A JUNHO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

O Direito Processual na Constituição de 1967
Professor Francisco Manoel Xavier de Albuquerque

Tratamento Jurídico das Revoluções
Doutor Clóvis Ramalhete

O Negócio Jurídico Intitulado "Fica" e seus Problemas
Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Dos Recursos em Ação Acidentária
Doutor Paulo Guimarães de Almeida

PROCESSO LEGISLATIVO

Vetos — Legislação do Distrito Federal

Jesse de Azevedo Barquiero e Santyno Mendes dos Santos

DOCUMENTAÇÃO

Regulamentação das Profissões — Técnico de Administração e Economista

PESQUISA

Capitais Estrangeiros no Brasil

Ivo Sequeira Batista

ANO VI — N.º 23 — JULHO A SETEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 5,00

COLABORAÇÃO

DA Função da Lei na Vida dos Entes Paraestatais

Deputado Rubem Nogueira

Do Processo das Ações Sumárias Trabalhistas

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos do Controle da Constitucionalidade das Leis

Professor Roberto Rosas

Disponibilidade Gráfico-Editorial da Imprensa Especializada

Professor Roberto Atila Amaral Vieira

DOCUMENTAÇÃO

A Presidência do Congresso Nacional — Incompatibilidades

Sara Ramos de Figueiredo

A Profissão de Jornalista

Fernando Giuberti Nogueira

ANO VI — N.º 24 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1969 — Cr\$ 10,00

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade de Decretos-Leis sobre Incapacidades

Senador Josaphat Marinho

Aspectos do Poder Judiciário Americano e Brasileiro

Professor Paulino Jacques

"Mandatum in Rem Suam"

Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima

Aspectos dos Tribunais de Contas

Professor Roberto Rosas

CÓDIGOS

CÓDIGO PENAL

1.ª parte:

I — Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria

II — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940)

III — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva

(Código Penal de 1969)

CÓDIGO PENAL

2.ª parte: Quadro Comparativo

Decreto-lei n.º 1.004/69 e Decreto-lei n.º 2.848/40, com legislação correlata

Leyla Castello Branco Rangel

**ANO VII — N.º 25 — JANEIRO A MARÇO
DE 1970 — Cr\$ 10,00****HOMENAGEM**
Senador Aloysio de Carvalho Filho**COLABORAÇÃO****Evolução Histórica e Perspectivas Atuais do Estado**
Professor Wilson Accioli de Vasconcellos**A Suprema Corte dos Estados Unidos da América**
Professor Geraldo Ataliba**A Eterna Presença de Rui na Vida Jurídica Brasileira**
Professor Otto Gil**X Congresso Internacional de Direito Penal**
Professora Armida Bergamini Miotto**A Sentença Normativa e sua Classificação**
Professor Paulo Emílio Ribeiro Vilhena**PROCESSO LEGISLATIVO****DECRETOS-LEIS**
Jesse de Azevedo Barquero**DOCUMENTAÇÃO****Advocacia — Excertos Legislativos**
Adolfo Eric de Toledo**CÓDIGOS****Código de Direito do Autor**
Rogério Costa Rodrigues**ANO VII — N.º 26 — ABRIL A JUNHO DE 1970 — Cr\$ 10,00****COLABORAÇÃO****Inconstitucionalidade do Decreto-lei sobre Censura Prévia**
Senador Josaphat Marinho**Sociologia das Regiões Subdesenvolvidas**
Professor Pinto Ferreira**Poder de Iniciativa das Leis**
Professor Roberto Rosas**O Sistema Representativo**
Professor Paulo Bonavides**CÓDIGOS****CÓDIGO PENAL MILITAR****1.ª parte:****I — Anteprojeto de Código Penal Militar**
Autor: Ivo d'Aquino**II — Exposição de Motivos**
Ministro Gama e Silva**2.ª parte:****Quadro Comparativo — Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-69; Decreto-lei n.º 6.227, de 24-1-44**
Ana Valderez Ayres Neves de Alencar**CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR****LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****JUSTIÇA MILITAR E SEGURANÇA NACIONAL****EMENTÁRIO DE LEGISLAÇÃO****ANO VII — N.º 27 — JULHO A SETEMBRO
DE 1970 — Cr\$ 10,00****APRESENTAÇÃO****Simpósio de Conferências e Debates sobre o Novo Código
Penal e o Novo Código Penal Militar**
Punição da Pirataria Marítima e Aérea
Professor Haroldo Valladão**Visão Panorâmica do Novo Código Penal**
Professor Benjamin de Moraes**A Menoridade e o Novo Código Penal****Professor Allyrio Cavallieri****Inovações da Parte Geral do Novo Código Penal****Professor Rafael Cirigliano Filho****Desporto e Direito Penal****Jurista Francisco de Assis Serrano Neves****Dependência (Toxicomania) e o Novo Código Penal****Professor Oswaldo Moraes de Andrade****O Novo Código Penal Militar****Professor Ivo d'Aquino****Aspectos Criminológicos do Novo Código Penal****Professor Virgílio Luiz Donnici****A Medicina Legal e o Novo Código Penal****Professor Olímpio Pereira da Silva****Direito Penal do Trabalho****Professor Evaristo de Moraes Filho****O Novo Código Penal e a Execução da Pena****Doutor Nerval Cardoso****Direito Penal Financeiro****Professor Sérgio do Rego Macedo****Os Crimes contra a Propriedade Industrial no Novo Código****Penal****Professor Carlos Henrique de Carvalho Frees****A Civilização Ocidental e o Novo Código Penal Brasileiro****Jurista Alcino Pinto Falcão****ANO VII — N.º 28 — OUTUBRO A DEZEMBRO
DE 1970 — Cr\$ 10,00****ÍNDICE****COLABORAÇÃO****A Administração Indireta no Estado Brasileiro****Professor Paulino Jacques****O Papel dos Tribunais de Contas e o Desenvolvimento Nacional****Professor José Luiz Anhaia Mello****O Imposto Único sobre Minerais e a Reforma Constitucional de 1969****Doutor Amâncio José de Souza Netto****Problemas Jurídicos da Poluição do Som****Desembargador Gervásio Leite****O Direito Penitenciário — Importância e Necessidade do seu Estudo****Professora Armida Bergamini Miotto****Regime Jurídico dos Militares do Distrito Federal****Doutor José Guilherme Villela****O Direito não É; Está Sendo****Doutor R. A. Amaral Vieira****PROCESSO LEGISLATIVO****Algumas Inovações da Emenda Constitucional n.º 1/69****Diretoria de Informação Legislativa****PESQUISA****Júri — A Soberania dos Veredictos****Ana Valderez Ayres Neves de Alencar****ARQUIVO HISTÓRICO****Documentos sobre o Índio Brasileiro (1500-1822) — 1.ª parte****Leda Maria Cardoso Naud**

Os pedidos devem ser endereçados à Fundação

Getúlio Vargas — Sede: Praia do Botafogo, 190 —

ZC-02 — Rio de Janeiro-GB (atende também

pelo Serviço de Reembolso Postal) — Lojas: No

Rio de Janeiro: Av. Graça Aranha, 26 — Em

Brasília: SQS 104, Bloco A, Loja 11 — Em São Paulo:

Av. Nove de Julho, 2.029 — C.P. 5534.

**Serviço Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.503
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,20